



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Ofício nº 1329/2022/SETIC-ASCF

Aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual

Assunto: **Sugestão de solução tecnológica para proteção de dados pessoais (descaracterização de dados em documentos .pdf).**

Senhores(as),

1. Considerando o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e criação do CGPD no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional no Poder Executivo do Estado de Rondônia, disponível em <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D26451%20-%20COMPILADO.pdf>.
2. Considerando que compete à esta Superintendência "sugerir aos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual a aplicação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, relacionadas à proteção de dados pessoais", inteligência do inciso I, art. 10, do Decreto Estadual nº 26.451/2021.
3. Considerando os recentes questionamentos realizados por órgãos e entidades deste Executivo, encaminhados para esta Superintendência, sobre a possibilidade de aplicar tarjas em arquivos no formato .pdf com intuito de descaracterizar/ocultar dados pessoais.
4. **Informamos a recente aquisição do software *Adobe Acrobat Pro*, um editor avançado de .pdf que possui funcionalidades para descaracterizar/ocultar dados e informações em arquivos neste formato.**
5. O recurso disponível na ferramenta é considerado um dos mais seguros, uma vez que inviabiliza a realização de procedimento reverso, evitando que dados pessoais sejam indevidamente expostos. Dessa forma, o órgão ou entidade poderá atender as premissas da LAI e LGPD de forma equilibrada, fornecendo ao público externo, por exemplo, documentos oficiais contendo dados pessoais tarjados ou descaracterizados. Além disso, há possibilidade de criação e edição de arquivos em .pdf que poderão auxiliar na condução de treinamentos e publicização com o uso de *folders*, apostilas, folhetos, manuais, cartilhas etc., bem como possibilitar o uso de recursos para assinar documentos em .pdf. Abaixo, deixamos alguns exemplos de descaracterização de dados pessoais:

14	----	SABADO	----	
15	07:30	DOMINGO	16:00	
16	07:30		14:00	
17	07:30		14:00	
18	07:30		14:00	
19	07:30		13:30	
20	----	SABADO	----	
21	----	DOMINGO	----	
22	07:30		14:00	
23	07:30		15:00	
24	07:30		14:10	
25	07:30		15:00	
26	07:30		14:00	
27	----	SABADO	----	
28	----	DOMINGO	----	
29	07:35		15:00	
30	07:35		15:00	
31	07:30		16:00	
ENDERECO:				
TELEFONE:		CEP:	CPF:	

6. O Documento de Oficialização de Demanda - DOD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, contendo, dentre outras informações, a motivação, justificativa, funcionalidades e resultados esperados quanto à aquisição, estão disponíveis no anexo 0032989074.

7. **Esclarecemos que esta Superintendência realizou a compra de licença perpétua da ferramenta em tela, entretanto em quantidade limitada e com recursos próprios, não podendo disponibilizá-la para outros órgãos e entidades sem prejuízo quanto ao uso interno de suas funcionalidades. Portanto, fica a cargo de cada órgão ou entidade decidir sobre a oportunidade e conveniência para aquisição de tal ferramenta ou adesão de solução equivalente, inclusive de licença livre, se houver.**

Atenciosamente.

TIAGO LOPES DE AGUIAR
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
Portaria nº 43/2021/SETIC-RO

CEL PM RR DELNER FREIRE
Superintendente da SETIC
Decreto de 01 de janeiro de 2019 - DIOF/RO



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LOPES DE AGUIAR**, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em 21/10/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE**, Superintendente, em 24/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032979415** e o código CRC **F52F539C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0070.068577/2022-17

SEI nº 0032979415